



**PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Lei nº 1.264, de 19 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar para as dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo de Lassance, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município de Lassance /MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado abertura de crédito suplementar as dotações criadas da seguinte forma:

09.01.01. 10.301.0014.2264.33903600	Manutenção do Programa Saúde da Família - Bloco I	R\$221.000,00 Fonte 148 Ficha 707
-------------------------------------	---	---

Art. 2.º Para fazer face as suplementações das dotações acima criadas, fica o Executivo autorizado à anular as seguintes dotações já consignadas no orçamento vigente:

09.01.01. 10.301.0014.2270.31900400	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - Bloco I	R\$221.000,00 Fonte 148 Ficha 892
-------------------------------------	--	---

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.



**PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2019, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 4.º Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance/ MG, 19 de Setembro de 2019.


**PAULO ELIAS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que no dia
23, 09, 19 foi afixada a Lei nº 1264,
No atrium desta Prefeitura, dando a
Ela publicidade.

Lassance MG 23 de Setembro 2019

